

**Aditamento ao Edital para os Processos Seletivos:**  
Prova online, Tradicional ENEM, Transferências e Portador  
de Diploma  
2020/2

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo do **UNITPAC - Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos**, mantida pelo ITPAC - Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos, e que oferece os cursos de: Agronomia, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Odontologia, Psicologia, Tecnológico em Estética e Cosmética, no uso das atribuições institucionais:

**CONSIDERANDO** a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial no 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

**RESOLVE** celebrar **Aditamento ao Edital para os Processos Seletivos para 2020/2**, exclusivamente para este Processo Seletivo, no sentido de alterar o modelo de aplicação do processo, que será realizado 100% (cem por cento) on-line, conforme abaixo exposto:

## 1. DO PROCESSO SELETIVO ON-LINE

### 1.1. LOCALIDADE E CURSOS:

**1.1.1.** Localidade: Av. Filadélfia, 568 – Setor Oeste – Araguaína – TO – CEP 77.816-540.

**1.1.2.** Cursos: **Agronomia, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Odontologia, Psicologia, Tecnologia em Estética e Cosmética.**

| Curso                              | Grau        | Ato autorizado ou reconhecimento   | Vagas                | Turno                      | Modalidade                   | Duração do curso     |
|------------------------------------|-------------|------------------------------------|----------------------|----------------------------|------------------------------|----------------------|
| <b>Agronomia</b>                   | Bacharelado | Portaria 201 de 02/06/2016 - DOU   | 50 vagas             | Predominantemente Noturno  | Predominantemente presencial | 5 anos (10 períodos) |
| <b>Direito</b>                     | Bacharelado | Portaria 267 de 03/04/2017 - DOU   | 60 vagas<br>60 vagas | Noturno/<br>Matutino       | Predominantemente presencial | 5 anos (10 períodos) |
| <b>Enfermagem</b>                  | Bacharelado | Portaria 134 de 01/03/2018 - DOU   | 50 vagas             | Predominantemente Matutino | Predominantemente presencial | 5 anos (10 períodos) |
| <b>Engenharia Civil</b>            | Bacharelado | Portaria 1.341 de 15/12/2017 - DOU | 50 vagas             | Predominantemente Matutino | Predominantemente presencial | 5 anos (10 períodos) |
| <b>Odontologia</b>                 | Bacharelado | Portaria 134 de 01/03/2018 - DOU   | 50 vagas             | Predominantemente Matutino | Predominantemente presencial | 5 anos (10 períodos) |
| <b>Psicologia</b>                  | Bacharelado | Portaria 739 de 24/11/2016 - DOU   | 50 vagas             | Predominantemente Noturno  | Predominantemente presencial | 5 anos (10 períodos) |
| <b>CST em Estética e Cosmética</b> | Tecnológico | Portaria 566 de 27/09/2016 - DOU   | 50 vagas             | Predominantemente Noturno  | Predominantemente presencial | 3 anos (6 períodos)  |

## 1.2. DAS INSCRIÇÕES:

**1.2.1.** Será admitida a inscrição somente via Internet no site [vestibular.unitpac.edu.br](http://vestibular.unitpac.edu.br) para os processos seletivos vigentes. **Vide tabela anexo.**

**1.2.2.** A Comissão do Processo Seletivo do UNITPAC Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos não se responsabilizará por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, relacionados ao computador, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores, também de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

**1.2.3.** Após o preenchimento do formulário de inscrição on-line, o candidato deverá conferir todos os dados.

**1.2.4.** A inscrição será de forma gratuita.

## 1.3. DAS PROVAS DOS PROCESSOS ON-LINE

**1.3.1.** Após a realização da inscrição, conforme item 1.2.1, o candidato será cadastrado no portal onde realizará a prova e receberá via e-mail um link de acesso ao portal e um login (CPF) e senha (data de nascimento completa).

**1.3.2** O candidato terá até 03 (três) dias corridos, contados após a inscrição, para realizar a prova, de acordo com as recomendações que receberá no ato do acesso ao portal.

**1.3.3.** As provas do Processo Seletivo serão realizadas em etapa única e abordarão conhecimentos através de uma Redação.

| Disciplina   | Tipo de prova                |
|--|------------------------------|
| Redação<br>Prova escrita, com questão única, em que será observada a adequação ao tema, coesão e coerência textual, além do uso da norma culta da Língua Portuguesa. | DISSERTATIVA - ARGUMENTATIVA |

**1.3.4** A prova será composta exclusivamente de redação com sorteio do tema para o candidato dissertar a respeito, no ato do acesso, para garantir a lisura do processo.

**1.3.5.** O UNITPAC reserva-se o direito de alterar o horário e as datas de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

**1.3.6.** A Prova de Redação em Língua Portuguesa é de caráter eliminatório e classificatório, e deverá ser digitada, A Prova de Redação em Língua Portuguesa é de caráter eliminatório e classificatório, e deverá ser digitada, com letra legível.

**1.3.7.** Durante a realização desta Prova, os candidatos não poderão fazer qualquer espécie de consulta.

**1.3.8.** O candidato não deverá colocar qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, apelido, pseudônimo ou rubrica, na Folha de Redação, serão considerados elementos de identificação do candidato, e, por conseguinte, a Folha de Redação que tiver qualquer um destes elementos, ou outro de qualquer natureza, será desconsiderada e não corrigida, ocorrendo a eliminação do candidato.

**1.3.9.** Após a conclusão da prova e envio por parte do Candidato a IES, esta até 2 (dois) dias para corrigir a redação e lançar a nota do candidato no portal de realização da prova e também colocar a aprovação no portal do processo seletivo caso ele seja aprovado.

## 1.4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO

**1.4.1.** A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos – utilizando-se até a segunda casa decimal, de acordo com os critérios estabelecidos nos conteúdos/objetos de avaliação.

**1.4.2.** A Prova de Redação deverá ser digitada em tipo de texto dissertativo em prosa.

**1.4.3.** A nota de corte para a redação é de 30,00 (trinta) pontos. O candidato que obtiver, na redação, nota inferior à nota de corte, será automaticamente eliminado do processo.

**1.4.4.** Na Prova de Redação, o candidato deverá expressar-se com clareza, demonstrando correção e fluência na escrita. Deverá utilizar a variedade formal da Língua Portuguesa, evitando uso de registro coloquial e vulgar. A grafia correta será observada com rigor. A redação será avaliada, segundo os seguintes critérios:

**1.4.5.** Adequação ao tema: o desenvolvimento do texto dentro do tema proposto. A fuga total ao tema anula a redação. Fuga parcial implica perda de pontos.

**1.4.6.** Adequação ao tipo de texto: desenvolvimento de um texto dissertativa-argumentativa. Outro tipo de texto, como descrição, narração ou texto em verso, anula a redação.

**1.4.7.** Adequação à modalidade culta da língua: observância da correção gramatical (concordância, regência, ortografia e acentuação).

**1.4.8.** Coerência: articulação das ideias no plano conceitual (sentido).

**1.4.9.** Coesão: uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, pronome, preposição e pontuação).

**1.4.10.** A ocorrência em geral de clichês, frases feitas e o uso inadequado de vocábulos são aspectos, em princípio, negativos da redação, e implica na perda de pontos.

**1.4.11.** Rasuras e letra ilegível acarretam perda de pontuação em modalidade, com prejuízos também na avaliação dos demais itens

**1.4.12. ASPECTOS DA COESÃO TEXTUAL (Total: 50 pontos)**

a) Título (presença e pertinência) - 5 pontos

b) Parágrafo - 5 pontos

c) Correção gramatical - 20 pontos

d) Adequação do uso de articuladores textuais - 20 pontos

**1.4.13. ASPECTOS DA COERÊNCIA TEXTUAL (Total: 50 pontos)**

a) Vocabulário de nível e condicionamento físico - 5 pontos

b) Adequação do uso da modalidade textual exigida - 5 pontos

c) Progressão temática (adaptação do desenvolvimento do tema) - 4 pontos

d) Relevância da conclusão - 3 pontos

e) Adequação de períodos estruturantes - 3 pontos

f) Conteúdo (nível de informação) - 30 pontos

## **1.5. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

**1.5.1.** Após a realização da inscrição, conforme item 1.2.1, o candidato será cadastrado no portal onde realizará a prova e receberá via e-mail um link de acesso ao portal e um login (CPF) e senha (data de nascimento completa). O candidato terá até 03 (três) dias corridos, contados após a inscrição, para realizar a prova, de acordo com as recomendações que receberá no ato do acesso ao portal.

**1.5.2.** Casos excepcionais serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**1.5.3.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**1.5.4.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**1.5.5.** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos.

**1.5.6.** Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.

**1.5.7.** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

**1.5.8.** Constatada a impropriedade da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Fica direito da IES julgando ser necessário

## **1.6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**1.6.1.** A admissão aos Cursos do UNITPAC será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para os diversos cursos. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto da prova, respeitando-se o limite de vagas para cada curso.

## **1.7. DA ELIMINAÇÃO**

**1.7.1.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir no mínimo de 30% (trinta por cento) dos pontos na redação.

**1.7.2.** Será desqualificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 30 (trinta) pontos a Redação ou cujo texto detecte pelo menos 30% de plágio, sinalizado a partir do uso de software especializado para esse fim e / ou certificado pelo Comitê Vestibular e outros responsáveis pelo Processo de Seleção

## **1.8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS PROCESSOS: SELETIVO TRADICIONAL/TRADICIONAL ENEM E AGENDADOS SERÃO PUBLICADOS ATÉ DOIS DIAS A DATA DE APLICAÇÃO DO PROCESSO**

**1.8.1.** A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo – Resultado Final – será divulgada no endereço eletrônico <http://www.unitpac.com.br>.

**1.8.2.** As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos convocados em primeira chamada, no prazo estabelecido pelo UNITPAC, serão preenchidas por convocação, mediante sucessivas chamadas, quando for o caso, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas.

**1.8.3.** A Instituição se reserva ao direito de não oferecer o curso caso não haja preenchimento total de vagas.

**1.8.4.** A Coordenação de Curso do UNITPAC poderá, a seu critério, entrar em contato com os aprovados no Processo Seletivo, para realizar um bate papo com os candidatos, apresentando o UNITPAC e falando sobre pontos importantes do curso de destino.

## **1.9. DA MATRÍCULA (DATAS VIDE ANEXO), DOCUMENTOS**

**1.9.1.** Somente será matriculado nos cursos de Graduação do UNITPAC o candidato classificado no Processo Seletivo que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão de curso.

**1.9.2.** Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais poderão efetuar o cadastro e a matrícula de menores de 18 anos.

**1.9.3.** Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula no UNITPAC. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

**1.9.4.** No ato do cadastro e da matrícula será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

**1.9.5.** Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

**1.9.6.** No ato da matrícula, o candidato classificado no Processo Seletivo deverá apresentar os seguintes documentos originais:

**1.9.7.** Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no Órgão competente, ou de declaração em que se informe estar o certificado em tramitação.

**1.9.8.** Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior.

**1.9.9.** Documento de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física)

**1.9.10.** Alistamento Militar (para o sexo masculino)

**1.9.11.** Título de eleitor com o último comprovante de votação

**1.9.12.** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**1.9.13.** 01 (uma) foto recente, tamanho 3 x 4.

**1.9.14.** Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

**1.9.15.** O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

**1.9.16.** Todos os documentos deverão ser originais. Estes serão digitalizados e devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração (quando a matrícula for realizada por procurador);

**1.9.17.** Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido;

**1.9.18.** O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

**1.9.19.** No ato da matrícula será emitido o boleto da 1ª (primeira) mensalidade. Caso o pagamento não seja efetuado até a data do vencimento, a matrícula será cancelada e o UNITPAC poderá chamar outro candidato, observada a ordem de classificação.

**1.9.20.** Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

**1.9.21.** As matrículas obedecem às datas informadas no quadro do anexo 1.

**1.9.22.** A critério exclusivo do UNITPAC, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

**1.9.23.** O candidato classificado deverá, impreterivelmente, no estipulado para a matrícula da primeira chamada. Os candidatos classificados nas chamadas subsequentes terão suas datas de matrícula publicadas juntamente com a chamada.

**1.9.24.** Após a última chamada, havendo vagas nos cursos oferecidos, portadores de diploma em curso superior poderão requerer matrícula com todos os direitos legais, obedecendo às áreas específicas de cada curso.

**1.9.25.** As matrículas do processo seletivo Enem poderão ser realizadas após a divulgação do resultado conforme calendário anexo.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO PELAS NOTAS DO ENEM**

**3.1.** Seleção pela Nota do ENEM: O UNITPAC reserva até 10% (dez por cento) das vagas dos cursos para candidatos que desejam utilizar sua avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio, dos anos **2017, 2018 e 2019**, como critério de classificação para o Processo Seletivo. Para a inscrição, o candidato deve acessar o site **vestibular.itpac.br**, realizar a inscrição em formulário próprio disponibilizado para isto (inscrição ENEM), anexando cópia digitalizada do desempenho no ENEM. Neste caso, o candidato está dispensado de realizar a prova, e concorrerá com a nota do seu Boletim de Desempenho.

**3.2.** As notas obtidas no ENEM serão normalizadas de forma equivalente ao total de pontos que compõem as avaliações do Processo Seletivo do UNITPAC.

**3.3.** Para fins de aproveitamento dos resultados do ENEM, serão aceitos exclusivamente candidatos que tiverem obtido nota igual ou superior a 200 pontos na redação e não tenham zerado as provas objetivas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias.

**3.4.** O candidato não pagará a taxa de inscrição para este processo.

**3.5.** O candidato somente poderá concorrer à vaga em uma modalidade: ou por Processo Seletivo Tradicional ou por Boletim de Desempenho do ENEM.

**3.6. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário de Araguaína/TO.**

## 3.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PROCESSOS SELETIVOS ON-LINE /ENEM

**3.2.1.** Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Comissão do Processo Seletivo do UNITPAC poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

**3.2.2.** O aluno regularmente matriculado no semestre 2020/2 que não tiver interesse em cursar a graduação, deverá solicitar o cancelamento da matrícula dentro dos prazos institucionais, perdendo o direito a vaga e permitindo a ocupação desta por outro candidato.

**3.2.3.** O ingressante por processo seletivo vestibular ou ENEM, calouro, terá direito a devolução de 80% do valor da 1ª mensalidade quando solicitada antes do início do semestre letivo. Os procedimentos deverão ser realizados via Atendimento Unificado da IES.

**3.2.4.** O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 10 dias contados a partir de sua publicação.

**3.2.5.** Para os cursos ofertados em períodos matutino ou noturno (não integrais) poderá haver oferta de disciplinas em outro turno, respeitando-se a predominância do turno.

**3.2.6.** Não será permitido ao aluno, no primeiro período do curso, o aproveitamento de disciplinas cursadas em outros cursos de nível superior.

**3.2.7.** A inscrição do candidato implica na aceitação das condições de realização do Processo Seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo do UNITPAC.

**3.2.8.** Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsos.

**3.2.9.** Considerando-se a natureza do Processo Seletivo, em hipótese alguma serão concedidas vistas, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas que o compõem.

**3.2.10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo seletivo do UNITPAC ou por outra instância competente.

## 4. PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO PARA PORTADORES DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA

O Presidente da Comissão de Processos Seletivos e de Transferências no uso de suas atribuições legais, torna pública as condições de habilitação às vagas oferecidas pela IES, para a admissão nos cursos de graduação, descritos abaixo, mediante análise de currículo para as modalidades de ingresso de **Portadores de Diploma e Transferência Externa**, com validade para ingresso no **segundo semestre letivo de 2020**.

| Curso                     | Grau         | Ato autorizado ou reconhecimento   | Vagas         | Turno                      | Duração do curso     |
|---------------------------|--------------|------------------------------------|---------------|----------------------------|----------------------|
| <b>Agronomia</b>          | Bacharelado  | Portaria 201 de 02/06/2016 - DOU   | Remanescentes | Predominantemente Noturno  | 5 anos (10 períodos) |
| <b>Ciências Contábeis</b> | Bacharelado  | Portaria 703 de 18/12/2013 – DOU   | Remanescentes | Predominantemente Noturno  | 4 anos (8 períodos)  |
| <b>Direito</b>            | Bacharelado  | Portaria 267 de 03/04/2017 - DOU   | Remanescentes | Noturno/ Matutino          | 5 anos (10 períodos) |
| <b>Educação Física</b>    | Licenciatura | Portaria 1.092 de 24.12.2015 - DOU | Remanescentes | Predominantemente Noturno  | 4 anos (8 períodos)  |
| <b>Enfermagem</b>         | Bacharelado  | Portaria 134 de 01/03/2018 - DOU   | Remanescentes | Predominantemente Matutino | 5 anos (10 períodos) |
| <b>Engenharia Civil</b>   | Bacharelado  | Portaria 1.341 de 15/12/2017 - DOU | Remanescentes | Predominantemente Matutino | 5 anos (10 períodos) |
| <b>Farmácia</b>           | Bacharelado  | Portaria 134 de 01/03/2018 - DOU   | Remanescentes | Predominantemente Matutino | 5 anos (10 períodos) |
| <b>Odontologia</b>        | Bacharelado  | Portaria 134 de 01/03/2018 - DOU   | Remanescentes | Predominantemente Matutino | 5 anos (10 períodos) |
| <b>Psicologia</b>         | Bacharelado  | Portaria 739 de 24/11/2016 - DOU   | Remanescentes | Predominantemente Noturno  | 5 anos (10 períodos) |

|                                    |             |                                    |               |                           |                     |
|------------------------------------|-------------|------------------------------------|---------------|---------------------------|---------------------|
| <b>CST em Estética e Cosmética</b> | Tecnológico | Portaria 566 de 27/09/2016 - DOU   | Remanescentes | Predominantemente Noturno | 3 anos (6 períodos) |
| <b>Sistemas de Informação</b>      | Bacharelado | Portaria 1.092 de 24/12/2015 - DOU | Remanescentes | Predominantemente Noturno | 4 anos (8 períodos) |

#### 4.1. DAS VAGAS E MODALIDADES DE INGRESSO

**4.1.1.** O número de vagas, bem como os critérios de classificação e desempate constantes no presente Edital.

**4.1.2.** As vagas estão distribuídas por curso, período e turno e serão contempladas em dois períodos de inscrições, onde no segundo período serão disponibilizadas as vagas remanescentes do primeiro período que serão divulgadas em aditivo deste Edital.

**4.1.3.** As modalidades de ingresso seguem o descrito no Regimento Interno do UNITPAC.

**4.1.4.** Portador de Diploma

**4.1.5.** Transferência Externa

**4.1.6.** As Transferências se darão respeitando os cursos e áreas afins de cada curso escolhido.

**4.1.7.** Quadro de vagas por curso, período, habilitações, turnos e modalidades de ingresso disponibilizadas para o 1º período de inscrições.

| CURSOS/TURNOS                                   | QUADRO DE VAGAS POR PERÍODO PARA PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 1º período de inscrições |    |    |    |    |    |    |    |     |
|---|---|----|----|----|----|----|----|----|-----|
|   | 2º  | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | 10º |
| Agronomia – Bacharelado - Noturno               | 08  | 9  | 11 | 10 | 5  | 7  | 6  | /  | /   |
| Ciências Contábeis – Bacharelado - Noturno      |   | 10 | 05 | 06 | 08 | 07 | /  | /  | /   |
| Direito-Bacharelado - Matutino                  | 10  | /  | 06 | 04 | 08 | 04 | 03 | /  | /   |
| Direito-Bacharelado - Noturno                   | 04  | /  | 07 | 05 | 04 | 06 | /  | /  | /   |
| Educação Física – Licenciatura - Noturno        | /   | /  | /  | /  | 08 | 10 | /  | /  | /   |
| Enfermagem – Bacharelado – Integral / Matutino  | /   | 04 | 03 | 04 | 03 | 03 | /  | /  | /   |
| Engenharia Civil – Bacharelado - Matutino       |   | 06 | 05 | /  | 06 | 04 | /  | /  | /   |
| Engenharia de Produção- Bacharelado-Noturno     | /   | /  | /  | 08 | 04 | 04 | 03 | 05 | /   |
| Engenharia Elétrica – Bacharelado-Noturno       | /   | /  | /  | 06 | 05 | 06 | 08 | 04 | /   |
| Farmácia – Bacharelado – Integral / Matutino    |   |    | 05 | 06 | 04 | 07 | 09 | /  | /   |
| Odontologia – Bacharelado – Integral / Matutino | /   | 05 | 06 | 03 | 04 | /  | /  | /  | /   |
| Psicologia – Bacharelado - Noturno              | 05  | 10 | 06 | 04 | 3  | 5  | /  | /  | /   |
| Sistemas de Informação- Bacharelado - Noturno   | /   | /  | /  | 06 | 10 | 08 | /  | /  | /   |
| Radiologia - Tecnológico - Noturno              | /   | /  | /  | 08 | /  | /  | /  | /  | /   |
| Estética e Cosmética – Tecnológico - Noturno    |   | 6  | 8  | 10 | /  | /  | /  | /  | /   |

Obs. Após a análise de currículo o deferimento estará condicionado à existência de vaga no período e na disciplina. Ressaltando que poderá sofrer alterações após análise do setor responsável da quantidade de vagas ofertadas neste Edital. \*Vagas apenas para transferências.

#### 4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**4.2.1.** As inscrições ocorrerão nos períodos determinados em cronograma de fases de inscrições/resultados/matriculas descrito no item 4.6 deste Edital e estarão condicionadas à existência de vaga no curso, turno e modalidade de ingresso pretendido.

**4.2.2** As inscrições deverão ser realizadas online através do site [www.unitpac.com.br](http://www.unitpac.com.br).



**4.2.3. Após realizada a inscrição online, o candidato deverá protocolar no balcão de Atendimento Unificado da IES a documentação exigida neste Edital de acordo com sua modalidade de ingresso, durante a fase de inscrição, anexando à documentação o seu comprovante de inscrição.**

#### **4.3. Portador de Diploma:**

- 4.3.1.** Requerimento de inscrição preenchido (impresso do site, conforme item 4.2.2);
- 4.3.2.** Cédula de Identidade (RG)
- 4.3.3.** Cópia do Diploma de graduação;
- 4.3.4.** Cópia do Histórico de graduação;
- 4.3.5.** Conteúdos Programáticos originais;

#### **4.4. Transferência Externa:**

- 4.4.1** Requerimento de inscrição preenchido (impresso do site, conforme item 4.2.2);
- 4.4.2.** Cédula de Identidade (RG);
- 4.4.3.** Histórico Escolar de Graduação original;
- 4.4.4.** Conteúdos Programáticos originais e carimbados;
- 4.4.5.** Atestado de matrícula ou de seu trancamento na IES de origem;
- 4.4.6.** Comprovante de autorização ou reconhecimento do curso de origem pelo Ministério da Educação (MEC);
- 4.4.7.** Matriz Curricular do Curso de origem
- 4.4.8.** Comprovante da situação do estudante no ENADE (realizada por meio do Histórico Escolar de Graduação ou de Declaração complementar emitida pela IES de origem).
- 4.4.9.** A não apresentação da documentação adicional, até o último dia de inscrição online, pode implicar no indeferimento do pedido.
- 4.4.10.** Deverão ser protocolados apenas os documentos, obrigatórios ou complementares, originais.
- 4.4.11.** É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de toda a documentação mencionada neste Edital, bem como a leitura atenta e criteriosa de todos os itens que o compõem toda a documentação exigida.
- 4.4.12.** Somente serão aceitas inscrições para Transferência Externa de candidatos provenientes de cursos autorizados ou reconhecidos pelo MEC.
- 4.4.13.** O Histórico Escolar de Graduação deverá estar assinado e carimbado pela IES de origem, contendo número de horas-relógio de cada disciplina cursada, as notas ou menções e a carga horária total obtida no curso de procedência.
- 4.4.14.** Para os candidatos à Transferência Externa, o Histórico Escolar de Graduação deverá estar atualizado, contendo o total de carga horária obtida no curso de procedência e a comprovação de vínculo acadêmico (situação de matrícula).
- 4.4.15.** Caso os dados citados no item 4.4.12 não constem no Histórico Escolar de Graduação, poderão constar em declaração complementar expedida pela IES de origem.
- 4.4.16.** Os interessados somente poderão inscrever-se para um único curso, turno, ofertado neste Edital.
- 4.4.17.** Caso o candidato que realizou a inscrição tenha seu pedido deferido, deverá dirigir-se ao UNITPAC, *no Atendimento Unificado*, para efetuar a matrícula, presencialmente, observando-se os prazos estipulados no item 4.6 deste Edital - Cronograma.
- 4.4.18.** O UNITPAC reserva-se o direito de indeferir a inscrição protocolada pelo candidato caso seja averiguada falta de documentação, divergência de dados ou de informações na documentação apresentada ou que coloquem em dúvida a autenticidade da mesma. Essas observações aplicam-se tanto à documentação obrigatória quanto à complementar.

#### **4.5. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS**

- 4.5.1.** A seleção das solicitações de Transferência Externa obedecerá aos seguintes critérios:
- 4.5.2.** Transferência externa de estudante oriundo do mesmo curso;
- 4.5.3.** Transferência externa de estudante oriundo de outro curso, mas da mesma área de conhecimento;
- 4.5.4.** Disponibilidade de vagas no período;
- 4.5.6.** Não ter mais de 4 (quatro) reprovações no curso de origem;
- 4.5.7.** Maior coeficiente de rendimento acadêmico;
- 4.5.8.** No caso de empate no critério anterior, maior carga horária cursada.
- 4.5.9.** A seleção dos candidatos Portadores de Diploma obedecerá aos seguintes critérios:
- 4.5.10.** Quando da ocorrência de vaga no período inicial de qualquer curso e após aprovação dos pedidos de Transferência Externa;
- 4.5.11.** Maior índice de rendimento acadêmico.
- 4.5.12.** Em caso de empate na seleção prevista nos itens 4.5.1 e 4.5.9, terá preferência o candidato com maior idade.
- 4.5.13.** Somente serão analisados os pedidos que contenham a documentação completa e que atendam as condições estabelecidas no presente Edital.

#### 4.6. CRONOGRAMA DE FASES DE INSCRIÇÕES – RESULTADOS – MATRICULAS

| FASES DO PROCESSO                          | INSCRIÇÕES ONLINE E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS   | RESULTADOS         | MATRICULAS      |
|--|---|--------------------|-----------------|
| <b>1ª FASE PARA AS VAGAS REMANESCENTES</b> | <b>01/05/20 a 24/07/2020</b><br>Protocolo dos documentos no Atendimento Unificado<br>Bloco Administrativo-UNITPAC<br>Horário: 8h às 19h | Até dia 31/07/2020 | 03 a 08/08/2020 |

#### 4.7. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÕES PARA MATRÍCULA:

**4.7.1.** Caso o candidato a **Portador de Diploma ou Transferência Externa** seja selecionado, o mesmo deverá comparecer ao Atendimento Unificado no Bloco Administrativo do UNITPAC nos períodos indicados no cronograma do item 4.6 deste Edital para a realização de sua matrícula.

**4.7.2.** A matrícula será realizada na Sede do:

UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos, mantido pelo ITPAC Avenida Filadélfia, 568 – Setor Oeste – Araguaína – Tocantins. CEP. Nº 77.816.540 – BLOCO ADMINISTRAÇÃO – ATENDIMENTO UNIFICADO no horário das 8h às 19h.

**4.7.3.** No ato da matrícula, **o candidato classificado, deverá apresentar os seguintes documentos originais:**

**4.7.3.1.** Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente.

**4.7.3.2.** Histórico Escolar do Ensino Médio

**4.7.3.3.** Certidão de Nascimento ou Casamento.

**4.7.3.4.** Documento de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física).

**4.7.3.5.** 1 (uma) Foto recente, tamanho 3x4.

**4.7.4.** Documentos que deverão ser entregues no decorrer do curso:

**4.7.4.1.** Alistamento Militar (para o sexo masculino).

**4.7.4.2.** Título de eleitor com o último comprovante de votação.

**4.7.5.** Os documentos escolares provenientes de Instituição de Ensino do Exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

**Obs.:** Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinaturas não identificadas.

**4.7.6.** A falta de um dos documentos relacionados no subitem 5.3.1 poderá impossibilitar a efetivação da matrícula, não cabendo recurso, nem sendo facultada a matrícula condicional.

**4.7.7.** O candidato menor de 18 anos deverá realizar a matrícula na presença dos pais ou representante legal, devidamente documentado.

**4.7.8.** O candidato que não apresentar o original de algum dos documentos por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência - BO emitido por autoridade policial competente expedido há, no máximo, noventa dias. No BO deverá estar explicitado o tipo de documento.

#### **4.8. DAS VALIDAÇÕES DE COMPONENTES CURRICULARES**

**4.8.1.** Os candidatos selecionados poderão solicitar, no momento da matrícula, validação de componentes curriculares para o curso no qual ingressará, nos quais a carga horária e os conteúdos programáticos sejam compatíveis com os do UNITPAC em no mínimo 75% ou conforme orientações do Regimento Interno.

**4.8.2.** A solicitação de validação de componentes curriculares, de acordo com o Regimento Interno poderá ser realizada pelo candidato selecionado e matriculado, na Secretaria Acadêmica do UNITPAC, curso mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Requerimento de Validação de Componentes Curriculares.

b) Histórico Escolar de Graduação ou Certificado de Aluno-especial assinado e carimbado pela IES de origem, contendo a carga horária (expressa em hora-relógio) dos componentes cursados e as notas obtidas (ou conceitos e sua respectiva legenda, quando for o caso);

c) Plano (s) de Ensino referente (s) ao (s) componente (s) curricular (es) da IES de origem que pretende validar, com todas as páginas carimbadas e rubricadas pela referida IES;

d) Declaração de equivalência carimbada e assinada pela IES de origem, em caso de incompatibilidade na nomenclatura entre os componentes curriculares constantes no Histórico Escolar de Graduação e o Plano de Ensino.

**4.8.3.** Ao final do período para solicitação de validação de componentes curriculares, os pedidos serão encaminhados para análise das respectivas coordenações de curso.

**4.8.4.** A análise levará em consideração a documentação apresentada pelos solicitantes, bem como os critérios definidos pelo Regimento Acadêmico.

#### **4.9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA**

**4.9.1.** A inscrição do candidato neste processo seletivo implica em ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.9.2.** As inscrições são exclusivamente online, através do site [www.unitpac.com.br](http://www.unitpac.com.br), e os documentos deverão ser devidamente protocolados no balcão de atendimento da IES impreterivelmente até o último prazo de inscrições obedecendo o cronograma de períodos do item 4.6 deste Edital. **Não serão aceitos documentos rasurados, com assinatura (s) não identificada (s) ou enviados por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.**

**4.9.3.** O presente Edital e o Edital de Resultados dos pedidos serão divulgados no endereço eletrônico [www.unitpac.com.br](http://www.unitpac.com.br).

**4.9.4.** O aluno após matriculado para o semestre 2020/2 que não tiver interesse (desistir) em cursar a graduação, deverá solicitar o cancelamento da matrícula de acordo com as normas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2020/2;

**4.9.5.** O candidato selecionado que não comparecer ao local estipulado no item 4.7.2 deste Edital, ou não constituir procurador para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

**4.9.6.** Será cancelada a matrícula, a qualquer época, caso for comprovado que o candidato não atendeu às disposições do presente Edital, ou se utilizou de quaisquer meios ilícitos, assegurado contraditório e ampla defesa.

**4.9.7.** O candidato não selecionado ou não matriculado poderá retirar seus documentos na Secretaria Geral caso haja interesse. Após 90 (noventa) dias, os documentos serão encaminhados para eliminação.

**4.9.8.** Em caso de permanência das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus por parte do Governo do Brasil, o UNITPAC poderá, a seu critério, suspender e/ou cancelar o presente Processo Seletivo.

**4.9.9.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pelo UNITPAC.

**4.9.10.** Casos omissos serão resolvidos pela REITORIA, ouvidos os Coordenadores de Cursos.

Araguaína/TO, 24 de abril de 2020.

**Aristóteles Pires de Mesquita Junior**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**UNITPAC– CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS**